



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20240524 Bacabal - MA, 24/05/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: diario@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- PORTARIA N° 235/2024
- PORTARIA N° 236/2024
- PORTARIA N° 237/2024
- PORTARIA N° 238/2024

2 - Cultura

- Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Gabinete

PORTARIA N° 235/2024

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 39/2024. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora LUCIENE DA SILVA ROQUE, matrícula 975-1, pelo período de 03 (três) meses referente ao quinquênio de 02/02/2013 a 02/02/2018, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 09/05/2024 a 09/11/2024. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal - MA, 24 de maio de 2024. EDVAN BRANDÃO DE



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2093> - Volume 9, N°. BAC20240524



FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 236/2024

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 39/2024. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora MARINETE ALMEIDA GOMES, matrícula 405-1, pelo período de 03 (três) meses referente ao quinquênio de 01/03/2008 a 01/03/2012, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 06/05/2024 a 06/08/2024. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal - MA, 24 de maio de 2024. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 237/2024

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 39/2024. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora RAIMUNDA PALHANO MENDES GONÇALVES, matrícula 833-1, pelo período de 06 (seis) meses referente aos quinquênios de 01/01/2011 a 01/01/2015 e 01/01/2016 a 01/01/2020, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 03/11/2023 a 03/05/2024. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal - MA, 24 de maio de 2024. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

PORTARIA Nº 238/2024

Concede Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Bacabal - MA; Considerando o disposto no Art. 42, inciso V da Lei nº 937/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bacabal; Considerando o que estabelece o Art. 22 c/c os Art. 23 e 24 da LEI 1179/2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Bacabal - MA; Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 39/2024. RESOLVE: Art. 1º. Conceder, a pedido, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à professora ROSÁLIA MARIA NASCIMENTO CORRÊA, matrícula 1340-1, pelo período de 03 (três) meses referente ao quinquênio de 15/03/2007 a 15/03/2011, sem prejuízo da remuneração. Art. 2º. Fica compreendido o período de licença os dias entre 08/04/2024 a 08/07/2024. Art. 3º. Ao encerrar o período da Licença Prêmio por Assiduidade o (a) servidor (a) deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que providenciará sua lotação de acordo com a necessidade das Unidades de Ensino. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE. Bacabal - MA, 24 de maio de 2024. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

Cultura

Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2093 - Volume 9, N°.BAC20240524>



**Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)**

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-014907

UF Ente Recebedor: MA

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE BACABAL

CNPJ Ente Recebedor: 06.014.351/0001-38

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 728.929,15

Masked Input: 728 929.15

DADOS PARA CONTATO**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR**

Nome: ANTONIO DOS REIS MACHADO

Cargo: Coordenador de Projetos Culturais

Telefone: (99) 98169-1396

E-mail: mestrepintaantonio@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: NÃO

DADOS DO GESTOR:**INFORMAÇÕES SOBRE O GESTOR RESPONSÁVEL PELA PASTA DE CULTURA NO ENTE.**

Nome: Victor Emanuel das Chagas Sousa

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Telefone: (99) 98119-6434

E-mail: victorbacaba@icloud.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros): O processo de participação social, se deu por meio da Secretaria Municipal de Cultura e a sociedade, com a realização de duas ações principais: 1º A primeira ação, se deu com a realização da Escuta Pública/PNAB-2024, Realizada no Auditório da SEMED- Secretaria Municipal de Educação, dia 16 de fevereiro de 2024 de forma presencial. Nessa ocasião, reuniram-se os representantes dos movimentos culturais da cidade, da Cultura Erudita e Popular da cidade, entre Produtores Culturais, Artistas da música, Brincantes, Coletivos Culturais e Instituições Culturais e a participação efetiva do Conselho Municipal de Política Cultural do Município, num total de 46 participantes, registrados em ata formal. 2ª A segunda ação em direção a execução da PNAB, foi a realização da reunião entre a Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC e o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para apresentação formal da proposta de distribuição do recurso para concorrência pública dos futuros beneficiários da PNAB, por meio de editais, premiações e chamamentos públicos que serão publicados.

PUBLICAÇÃO DA(S) CONSULTA(S) PÚBLICA(S) - LINK(S), NO CASO DE TRANSMISSÃO ONLINE OU DO RESULTADO DA(S) CONSULTA(S) PÚBLICA(S) DIVULGADO NA INTERNET:

Para a consulta pública, foi realizado uma audiência presencial com palestras sobre a PNAB, tendo como palestrante o Sr. Antonio dos Reis Machado, Coordenador de Projetos Culturais da SEMUC, e um Feedback com o Sr. Manoel Francisco Urquiza, Coordenador do Centro de Artesanato da SEMUC, sobre a concorrência realizada da Lei nº 195 de 08/07/2022, a LEI Paulo Gustavo em 2023. Essa ação foi registrada em fotos e vídeos e publicada no Blogger da SEMUC, e está no endereço: <https://culturasemucabac-2023.blogspot.com>

METAS**META - AÇÕES GERAIS**

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO / ENTREGA	QUANT.	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS TRADICIONAIS?
FOMENTO CULTURAL	EDITAL 001 - CULTURA PARA TODOS - 2024 - CONTEMPLANDO AS ÁREAS DA CULTURA ERUDITA, CULTURA POPULAR, CULTURA AFRO- BRASILEIRA, CULTURA DA ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA DE MASSAS. COM SHOW'S MUSICAIS, FESTEJOS DE SANTO, EXIBIÇÕES DE DANÇAS REGIONAIS, OFICINAS CULTURAIS, ETC...	R\$ 239.500,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETO (DECRETO 11.453/2023)	AÇÃO CULTURAL FOMENTADA/PROJETO CULTURAL FOMENTADO	117	NÃO
FOMENTO CULTURAL	EDITAL 001 - CULTURA PARA TODOS - 2024 - APOIO A PRODUÇÃO DO AUDIOVISUAL BACABALENSE	R\$ 25.857,48	CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETO (DECRETO 11.453/2023)	AÇÃO CULTURAL FOMENTADA/ PROJETO CULTURAL FOMENTADO	7	NÃO
FOMENTO CULTURAL	EDITAL 001- CULTURA PARA TODOS - 2024 - PREMIAÇÃO DE MESTRES DA CULTURA POPULAR	R\$ 40.000,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETO (DECRETO 11.453/2023)	PRÊMIO CULTURAL CONCEDIDO	20	NÃO
FOMENTO CULTURAL	EDITAL 001 - CULTURA PARA TODOS - 2024 - APOIO A PRODUÇÃO ARTESANAL DA CIDADE	R\$ 120.000,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETO (DECRETO 11.453/2023)	BEM CULTURAL ADQUIRIDO	60	NÃO
FOMENTO CULTURAL	EDITAL 002 - PERIFERIA CULTURA E COMUNIDADE/SEMUC/ BACABAL- PRODUÇÕES: MUSICAIS, FEIRAS DE ARTE, ESPETÁCULOS.	R\$ 40.000,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETO (DECRETO 11.453/2023)	AÇÃO CULTURAL FOMENTADA/ PROJETO CULTURAL FOMENTADO	5	SIM
FOMENTO CULTURAL	EDITAL 002 - PERIFERIA CULTURA E COMUNIDADE/SEMUC/ BACABAL- SHOW, ESPETÁCULO, ENCONTROS, FEIRAS CULTURAIS, FESTIVAIS, FESTEJOS, ETC...	R\$ 45.000,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETO (DECRETO 11.453/2023)	EXPOSIÇÃO DE ARTES/MOSTRA/FEIRA CULTURAL REALIZADA	9	SIM
FOMENTO CULTURAL	EDITAL 002 - PERIFERIA CULTURA E COMUNIDADE/SEMUC/ BACABAL- MINICURSOS/ OFICINAS DE PROJETOS CULTURAIS, OFICINAS DO AUDIOVISUAL;	R\$ 21.339,37	CHAMAMENTO PÚBLICO - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PROJETO (DECRETO 11.453/2023)	ATIVIDADE DE FORMAÇÃO (CURSO/OFCINA)	4	SIM

META/AÇÃO - CUSTO OPERACIONAL (ATÉ 5%)

ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO / ENTREGA	QUANT.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, EMPRESAS CULTURAIS E MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA PNAB/2024, PRESTANDO OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E EMISSÃO DE PARECERES.	R\$ 20.000,00	LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133/2021)	PARECERISTA/AVALIADOR CONTRATADO(A)	5

META/AÇÃO - POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA -



CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI 13.018/2014

ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R\$)	QUANTIDADE FOMENTADA	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA	R\$ 177.232,29	33	SIM

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022): 1 - Lançamento de editais e chamadas públicas; Linha de R\$ 40.000,00 (cinquenta mil reais) contemplando 05 (cinco) projetos culturais de diversas linguagens e expressões culturais de fortalecimento da produção cultural local. 2 - Desenvolvimento de programas e projetos itinerantes; (Eventos, encontros de cultura popular, festivais de calouros, feiras de arte, show musical itinerantes); Linha de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) contemplando 09 (nove) projetos culturais de diversas linguagens e expressões culturais de incentivo a participação comunitária. 3 - Formação e capacitação. Linha de R\$ 21.339,372 (vinte e um mil, trezentos e trinta e nove reais, trezentos e setenta e dois centavos) contemplando 04 (quatro) projetos culturais com foco na Educação cultural no município.

INFORME AS AÇÕES AFIRMATIVAS QUE SERÃO ADOTADAS NAS ATIVIDADES PREVISTAS (DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023):

Em todos os editais e Chamamentos públicos, serão incluídas ações afirmativas e medidas de acessibilidade e de participação com base na Lei nº 14.399 de 08/07/2022, Art. 8º, § 4º, no Decreto nº 11.740 de 18/10/2023, Art. 11, Incisos: I, II, III e IV, e, na Instrução Normativa MINC nº 10 de 28/12/2023, conforme o Art. 2º. Que versa sobre os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de: I - políticas de cotas ou reservas de vagas; 25% pessoas negras, pretas ou pardas. 5% público LGBTQIA+, e 5% para Deficientes Físicos; II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? SIM

Possui Plano de Cultura? SIM

Possui Fundo de Cultura? SIM

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD): Aceito.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR: Aceito.

PAAR: DZRMCIUF

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b





Bacabal
PREFEITURA

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

